



PROJETO DE LEI PL./0308.7/2013



Altera a Lei nº 5.561, de 29 de junho de 1979, que declara de utilidade pública a COMBEMTU – Comissão Municipal do Bem-Estar do Menor de Tubarão.

Art. 1º A Lei nº 5.561, de 29 de junho de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Declara de utilidade pública a Associação de Atendimento à Criança e ao Adolescente – COMBEMTU, de Tubarão.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Atendimento à Criança e ao Adolescente – COMBEMTU, com sede no município de Tubarão.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV – balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Sessões,

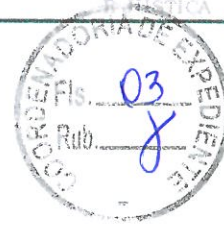
  
Deputado Mauro de Nadal

LIDO NO EXPEDIENTE

65ª Sessão de 13/08/15

Prorrogativa-X

  
Secretário



JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o projeto de lei em anexo que visa alterar a Lei nº 5.561, de 29 de junho de 1979, em razão da mudança da denominação da entidade, demonstrada nos documentos anexos.

  
Deputado Mauro de Nadal